



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico**  
**Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga**  
**CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil**



**EDITAL Nº 03- DE/CT- 5 DE JANEIRO DE 2017.**

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2017.1.**

O Departamento de Estruturas do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital torna público aos alunos de graduação, regularmente matriculados no período letivo 2017.1 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com disposto no Edital Nº 72/2017 - PREG/UFPI de 14 de dezembro de 2016, estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada no âmbito da Instituição pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas, que recebem orientação acadêmica dos professores, a fim de contribuir com a formação discente e o conseqüente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Estruturas será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital Nº 72/2017 - PREG/UFPI de 14 de dezembro de 2016.

### **2. OBJETIVOS DA MONITORIA**

A Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 estabelece como objetivos da Monitoria:

- Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- Incentivar a carreira docente;
- Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### **3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA**

Para candidatar-se às vagas de Monitoria (remuneradas e não remuneradas) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2017.1, em curso de graduação da UFPI.

- a) ser aluno (a) da UFPI regularmente matriculado;
- b) ter cursado na UFPI, o mínimo de 2 (dois) períodos letivos;
- c) ter sido aprovado (a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada.
- e) declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.
- f) para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **13 a 16/03/2017**.
- g) no ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.
- h) para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N<sup>o</sup> da agência, N<sup>o</sup> da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS**. Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.
- i) os resultados do processo seletivo de 2017.1 será publicado no SIGAA até às 18h:00 do dia 20/03/2017.
- j) Após a publicação do resultado, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de **21/03/2017 a 24/03/2017**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria. E o aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA **termos de concordância dos dois orientadores**, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1

#### **4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES**

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAP tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno.
- b) atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2. A inscrição de aluno (a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.3. A CAAP **não** tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do 27 de março de 2017, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via **PROCESSO** protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

4.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 28 de março de 2017, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h00min do dia 29 de março de 2017.

4.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

## 5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2017.1.

Para o período letivo 2017.1, o Departamento de Estruturas oferecerá até 04 (quatro) vagas para Monitoria Remunerada e 05 (cinco) vagas para Monitoria Não Remunerada.

O processo seletivo pautar-se-á no disposto do Art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX e, a distribuição de Monitores entre as disciplinas, turmas e horários obedecerá a listagem de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação do que estabelece o art. 11 da mesma Resolução.

## 7. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2017.1.

DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	PROFESSOR	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS	EM SALA/ FORA SALA
Resistência dos Materiais I EC	DES0008	MASCARENHAS	2T3 35T34	<b>01 REMUNERADA</b>	FORA DE SALA
Estruturas Hiperestáticas I EC	DES0009	CALEBE	24M56	<b>01 REMUNERADA</b>	FORA DE SALA
Concreto Armado II EC	DES0014	EUNICE	35T56	<b>01 REMUNERADA</b>	FORA DE SALA
Concreto Armado I EC	DES0012	MARIA DE LOURDES	246M34	<b>01 REMUNERADA</b>	FORA DE SALA

Estruturas Hiperestáticas I EC	DES0009	CALEBE	24M56	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
Estruturas de Aço e Madeira EC	DES0015	EUNICE	246N34	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
Concreto Armado II EC	DES0014	JOSÉ DE MOURA	35T56	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
Resistência dos Materiais EP	DES0066	GUSTAVO	35N12	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA
Mecânica I	DES0005	FIRMO	24M56	01 NÃO REMUNERADA	FORA DE SALA

(Segunda feira =2; terça feira = 3; quarta feira =4; quinta feira =5; sexta feira=6 ) antes da letra que se refere ao turno).

M=manhã (34=8h:00 – 10h:00; 56=10h:00 – 12h:00)

T=tarde (34=14h:00 – 16h:00; 56=16h:00 – 18h:00 )

N=noite ( 12=18h:00 – 20h:00; 34=20h:00 – 22h:00 )

#### 6. CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2017.1.

DATA /PERÍODO	ATIVIDADE
14/12/2016	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do Edital da PREG</li> </ul>
Até 04/01/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>Docentes solicitam monitores para o período letivo 2017.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.</li> </ul>
05/01/2017 a 12/01/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2017.1 em conformidade com este Edital.</li> </ul>
<b>13/03/2017 a 16/03/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2017.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.</li> </ul>
20/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.</li> </ul>
<b>21/03/2017 a 24/03/2017</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aluno classificado confirma a monitoria</li> <li>Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância</li> </ul>

	dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2017.1
27/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>Interposição de recurso <u>exclusivamente</u> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.</li> </ul>
28/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>Julgamento de recurso interposto À PREG, pela CAMEN/PREG.</li> </ul>
29/03/2017 até as 18h 00min	<ul style="list-style-type: none"> <li>Publicação do resultado de recurso interposto, pela PREG na Página Eletrônica da UFPI.</li> </ul>
Até 30/03/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAP.</li> </ul>
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/03/2017</b>	
Até 20/04/2017	<ul style="list-style-type: none"> <li>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos <b>solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis</b>, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</li> </ul>
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b>	
<b><u>–REGULAR–</u></b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.	
<b>Evento Anual de Monitoria:</b> Ocorrerá em data a ser definida e divulgada pela PREG até o final do período letivo 2017.1.	
<b>FINAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 13/07/2017</b>	
Frequência Mensal dos Monitores <b><u>–COMPLEMENTAR–</u></b>	Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares <u>poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico</u> , conforme calendário divulgado pela CAAP, <b>sem garantia da Bolsa de Monitoria</b> , apenas para efeito de certificado e de certidão.
Relatório Semestral de Monitor	Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

## 7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1. Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2017.1, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital do Departamento ou da Coordenação de Curso, a oferta de disciplinas do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução 177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2. Os professores interessados em integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 como orientadores devem solicitar sua participação aos Departamentos e às Coordenações de cursos até o dia **04/01/2017**, informando que, para a disciplina objeto de monitoria seja verificado ou não choque de horário.

7.3. Para substituição de professor (a) orientador (a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2017.1 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA) /PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAP para os devidos procedimentos.

7.4. Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.5. Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2017.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.6. Os monitores do período letivo 2017.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - **Anexo IV**) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

7.7. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2017.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.8. O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de **21 de março de 2017**, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2017.1, ou seja, **13 de julho de 2017**, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação 2017.1.

7.9. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.10. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.11. O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme o mês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a

frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.12. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2016.2, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela CAAP, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.13. A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2017.1 o (a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.14. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.15. O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente.

7.16. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.17. Os professores orientadores e os Departamentos /Coordenações de Curso elaborarão um relatório final de atividades desenvolvidas, planejadas e executadas e encaminharão a CAAP para que sejam socializados em evento anual de monitoria, realizado pela PREG, com presença obrigatória de professores orientadores e seus respectivos monitores (Art. 8º da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015).

7.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na **CAAP**, pelo telefax **(86) 3215-5555** e ou pelo e-mail **caap@ufpi.edu.br**.

7.19. Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

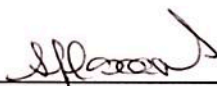
7.20. Informações acerca da publicação de edital na Página Eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones **(86) 3215-5525** e **3215-5526** e ou pelos e-mails **assessoriaufpi@gmail.com** e **comunicacao@ufpi.edu.br**.

7.21. Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAP, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.22. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

7.23. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2017.



---

**Prof. Francisco José de Souza Mascarenhas**  
Chefe do Departamento de Estruturas



**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, monitor no Período Letivo \_\_\_\_/\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento ou Curso de \_\_\_\_\_, do Centro de \_\_\_\_\_, venho por meio do presente **Termo de Desistência** solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA**

**Período Letivo da Monitoria:** \_\_\_\_/\_\_\_\_

**Nome do Aluno-Monitor:** \_\_\_\_\_

**- Matrícula:** \_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Recebimento na CAAP/PREG





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico  
Campus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga CEP 64.049-550  
– Teresina – Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**  
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo IV**

**MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que o aluno \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está  
participando do **Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha  
orientação. Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as  
atividades de monitoria **(remunerada ou não remunerada)** e do  
**programa/projeto/atividade**, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor - Orientador



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**  
**Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico**  
**Câmpus “Ministro Petrônio Portella” – Bairro Ininga**  
**CEP 64.049-550 – Teresina – Piauí – Brasil**



**PROJETO DE MONITORIA**

**(Resolução Nº 76/15)**

**Período Letivo: 2017.1**

**Centro/Campus: Centro de Tecnologia**

**Departamento/Curso: Departamento de Estruturas**

**Professor (es) -Orientador (es):**

- Calebe Paiva Gomes de Souza
- Eunice Silva Santos
- Francisco José de Souza Mascarenhas
- Francisco Firmo de Sousa Moura
- Gustavo Guimarães Cruz
- José de Moura Rêgo Neto
- Maria de Lourdes Teixeira Moreira

**Justificativa:**

A monitoria é uma atividade de ensino e aprendizagem que visa contribuir para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

**Objetivos:**

- I - Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- II - Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica; III - Incentivar a carreira docente;
- IV - Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

**Professor Responsável pelo Projeto de Monitoria**

- Calebe Paiva Gomes de Souza
- Eunice Silva Santos

- Francisco José de Souza Mascarenhas
- Francisco Firmo de Sousa Moura
- Gustavo Guimarães Cruz
- José de Moura Rêgo Neto
- Maria de Lourdes Teixeira Moreira

### **I) - Atribuições do Monitor**

O monitor (remunerado e não remunerado) terá as responsabilidades e atribuições conforme segue:

- I - Colaborar com o professor na orientação dos alunos, na realização de trabalhos experimentais, e na elaboração de material didático para o uso em aulas teóricas e/ou aulas práticas, e/ou aulas teórico-práticas;
- II - Participar de atividades que proporcionem o desenvolvimento de habilidades cognitivas e psicomotoras ou outras atividades inerentes a cada disciplina, em particular;
- III - Participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas junto ao componente curricular;
- IV - Executar atividades pedagógicas previstas no projeto de monitoria;
- V - Participar com o professor na execução e avaliação do plano de atividades da disciplina, objeto de monitoria;
- VI - Cadastrar, a frequência mensal, diretamente no SIGAA até o último dia do mês informado ao professor orientador para a imediata validação;
- VII - Cadastrar, o relatório final, após o término da monitoria, informando ao professor orientador para a homologação, caso não haja pendências, poderá emitir o certificado diretamente no SIGAA;
- VIII - Participar do evento anual de monitoria.
- IX - Exercer suas funções de monitor semanalmente com uma carga horária de 12 (doze) horas de trabalho acadêmico, sob orientação e responsabilidade institucional do professor-orientador, durante os 4 (quatro) meses que correspondem ao período letivo, perfazendo 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades;
- X - Cumprir as disposições legais contidas na Resolução N° 76/15–CEPEX, de 9/6/2015 que Regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí (UFPI).

### **II) - Estratégias a serem utilizadas**

Para o desenvolvimento das ações estabelecidas neste Projeto de Monitoria e no plano de ensino da disciplina objeto da monitoria serão utilizadas as seguintes estratégias:

- I - Estudo de textos próprios da disciplina;

- II - Planejamento das atividades;
- III - Produção de artigos científicos sobre o desenvolvimento da disciplina objeto de monitoria;
- IV - Participação em evento próprio da monitoria;
- V - Acompanhar os alunos na solução de problemas da disciplina.

### **III) - Cronograma de Desenvolvimento das Atividades do Monitor**

As atividades deste Projeto de Monitoria no presente período letivo serão desenvolvidas pelo monitor conforme orientações do Professor-orientador.

Observações e ou outras informações

Obs.: "É vedado atribuir ao monitor atividades didáticas próprias do professor, tais como: ministrar aulas, fazer verificação do rendimento escolar, implantar dados dos alunos no SIGAA, supervisionar estágios e/ou desempenhar funções meramente burocráticas" (Art.10 da Resolução 76/15 de 9/6/2015.)

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2017.



---

**Prof. Francisco José de Souza Mascarenhas**  
Chefe do Departamento de Estruturas